



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 056/2024

Torna-se público que o Município de Araçuaí – MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com **critério de julgamento menor preço GLOBAL, modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, do Decreto Municipal nº 018/2024 e nº 032/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: **05/08/2024**

Data fim do recebimento das propostas: **12/08/2024**

Horário da Fase de Lances: **09:00 hrs às 15:00 hrs**

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória e tratamento para dependentes químicos, alcoólica, e/ ou psiquiátrica**, por dispensa de licitação.
- 1.2. A contratação ocorrerá de forma total e imediata, conforme previsto no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema www.licitardigital.tawk.help
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 2.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 2.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da



Lei n.º 9.605/1998.

2.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

2.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

2.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de fornecer produtos, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues na sede da



Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araçuaí – MG, visando a perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1.() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.2.() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.3.() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.4.() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.7.5.() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.6.() Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.7.() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.7.8.() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.7.9.() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.7.10. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites



cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço GLOBAL.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.9. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.11.1. contiver vícios insanáveis.
 - 4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.



4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo **licitante vencedor**, a seguir informada:

5.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

5.6. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

5.7. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.8. De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

5.8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.8.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL

5.8.2.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.8.2.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao



domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 5.8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.8.2.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 5.8.2.9. Atestados de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação;
- 5.8.2.10. Alvará Sanitário ou Certificado, Declaração ou qualquer documento oficial, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade na data da licitação;
- 5.8.2.11. Apresentar o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

- 5.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.9.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à



Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta do Anexo V deste Aviso de Dispensa.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal Nº 032/2024 quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

7.1.1.1. multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

7.1.1.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

7.1.2.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

7.1.2.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

7.1.3.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

7.1.3.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

7.1.4.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

7.1.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.5.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



- 7.1.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.6.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - 7.1.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.7.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - 7.1.7.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 7.1.8.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - 7.1.8.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.9.1. advertência;
- 7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.10.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - 7.1.10.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.11.1. multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - 7.1.11.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.12.1. multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - 7.1.12.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.13.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - 7.1.13.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.14.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;



7.1.14.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.15.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;

7.1.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Araçuaí e no sítio oficial da Prefeitura de Araçuaí www.aracuai.mg.gov.br, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

8.8. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.8.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

8.8.3. ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.



8.8.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

8.8.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Araçuaí – MG, 02 de agosto de 2024

Lorena Luiz Moura
Agente de Contratação



ANEXO I - Termo de Referência

Termo de Referência para Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória e tratamento para dependentes químicos, alcoólica, e/ ou psiquiátrica.

1 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória e tratamento para dependentes químicos, alcoólica, e/ ou psiquiátrica.

Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória e tratamento para dependentes químicos, alcoólica, e/ ou psiquiátrica.			
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid
01	Prestação de serviço de tratamento e estadia/hospedagem, incluindo no mínimo 04 refeições diárias, serviços de lavanderia em clínica médica ou comunidade terapêutica, medicação, insumo dos pacientes (higiene Pessoal), destinada a reabilitação/ recuperação e reinserção social de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento compulsório de adulto do sexo masculino, pelo prazo de 06 (seis) meses.	6	Mês
02	Taxa de Remoção compulsória	1	Unidade
03	taxa de internação	1	Unidade

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. A dispensa de licitação tem vigência para atender às demandas relacionadas a terminação Judicial



pelo prazo de seis meses, podendo variar, com possibilidade de prorrogação conforme quadro Clínico do paciente .

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita contar com clínicas especializadas em tratamento para dependentes químicos para atender em tempo determinado pelo Tribunal de Justiça às internações compulsórias para tratamento de dependência química, bem como para os casos de internação voluntária e involuntária. O intuito do uso dos serviços atender a demanda de ordens judicial para internação de pacientes para tratamento de dependência

química em tempo hábil. Atendimento à vontade de dependentes químicos em receber tratamento ou de forma compulsória.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta abrange a contratação de uma empresa para fornecer serviços de clínicas especializadas em tratamento para dependentes químicos para atender em tempo determinado pelo Tribunal de Justiça às internações compulsórias para tratamento de dependência química, bem como para os casos de internação voluntária e involuntária.

O intuito do uso dos serviços atender a demanda de ordem judicial para internação de pacientes para tratamento de dependência química em tempo hábil. Atendimento à vontade de dependentes químicos em receber tratamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O fornecedor deve possuir capacidade técnica e operacional.
- 6.2. Os itens devem estar em conformidade com normas e padrões de qualidade e segurança.
- 6.3. É exigido o cumprimento integral das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para execução terá início imediato ou em até um (02) dias corridos a partir do respectivo Contrato.

7.2. Serão recusados os serviços em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

7.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a assistência necessária para o perfeito atendimento das exigências.

7.4. São obrigações da empresa vencedora, sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento



contratual compete à contratada:

7.5 A Contratada deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de serviço.

7.6. Prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os medicamentos, insumos médico-hospitalares, atendimento multiprofissional, necessários ao tratamento.

7.7. Disponibilizar espaços adequados com a devida higiene, cozinha ou refeitório coletivo, alimentação acompanhada por nutricionista, acomodações adequadas ao número de pacientes.

7.8. Fornecer atendimento multidisciplinar composto por profissionais e técnicos para a prestação dos serviços de reabilitação de dependentes químicos, serviços de terapia de autoajuda, atividades físicas orientadas, orientação pedagógica, acompanhamento e orientação familiar.

7.9. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do objeto licitado, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins.

7.10. A Contratada deverá ter estrutura física com no mínimo as seguintes instalações:

- a) sala para acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
- b) sanitários para funcionários (ambos os sexos);
- c) instalações físicas dos ambientes externos e internos e boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;
- d) acomodações compatíveis com o número de residentes;
- e) cozinha ou refeitório coletivo.
- f) abastecimento de água adequado;
- g) Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária

7.11. Ter abastecimento de água adequado e disponibilizar alimentação, seguindo as normas vigentes da Vigilância Sanitária.

7.12. Encaminhar ao Contratante relatório mensal detalhado das atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados.

7.13. Possuir uma equipe multidisciplinar composta por profissionais e técnicos para a prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos.

7.14. Possuir recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.

7.15. Possuir uma equipe multidisciplinar formada pelos seguintes profissionais: Médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo e conselheiro em dependência química.

7.16. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento.

7.17. Garantir equipe de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas por dia.



- 7.18. Prestar assistência clínica e médica sempre que necessário.
- 7.19. Possuir condições de atender pacientes pós-crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;
- 7.20. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada por funcionário da Prefeitura Municipal de Guaranésia, capacitado para tal, que será designado em momento oportuno.
- 7.21. Comunicar imediatamente à Contratante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão.
- 7.22. Atender à solicitação de internação, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
- 7.23. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento do paciente, conforme solicitação.
- 7.24. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas.
- 7.25. Fazer solicitação quando for necessária a prorrogação da internação de qualquer paciente, com prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, devendo anexar pedido médico informando a necessidade da prorrogação do tratamento.
- 7.26. Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva profissão.
- 7.27. Não cobrar qualquer valor, em hipótese alguma, de qualquer natureza, diretamente do paciente ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- 7.28. Solicitar a Contratante, durante a internação do paciente, exames complementares, laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário que forem necessários.
- 7.29. Zelar pela qualidade dos serviços prestados e manter, durante todo o prazo de validade do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.30. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo uma parcela dos serviços, com a autorização da Contratante.
- 7.31. Possuir Responsável Técnico de nível superior devidamente habilitado.
 - a) Possuir serviços de terapia e autoajuda;
 - b) Possuir serviços atividade física orientada;
 - c) Possuir serviços de orientação pedagógica;
 - d) Possuir serviços de acompanhamento e orientação familiar.
- 7.31. Possuir Responsável Técnico pela administração e guarda de medicamentos em uso pelos pacientes.
- 7.32. Possuir profissional que responda por questões operacionais durante o seu período de funcionamento,



podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim.

- 7.33. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.34. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.35. Refazer e corrigir os serviços considerados inadequados/rejeitados que forem realizados em desacordo com as cláusulas editalícias.
- 7.36. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade,
- 7.37. Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.
- 7.38. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da prestação dos serviços, apurados posteriormente à sua prestação.
- 7.39. As despesas relativas à prestação dos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como a alimentação, hospedagem, medicação, insumos do(s) paciente(s) e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- 7.40. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação dos serviços objeto deste edital.
- 7.41. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao Município de Guaranésia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 7.42. Prestar os serviços de conformidade com as ordens de serviço, conforme especificações do Edital e a proposta da licitante vencedora.
- 7.43. Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos.
- 7.44. Manter atualizada a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária. Arcar com todas as despesas de reforma e/ou manutenção das instalações, se necessário. Estas manutenções deverão ser executadas de forma a não prejudicar o serviço.
- 7.45. Respeitar o sigilo absoluto em todos os casos.



- 7.46. Fornecer a medicação necessária ao tratamento do(s) paciente(s).
- 7.47. Atender ao exigido no mandado judicial.
- 7.48. Manter o paciente internado, independente da voluntariedade do mesmo, uma vez que existe mandado judicial.
- 7.49. Não adotar discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada por via judicial e a de outros convênios ou particular.
- 7.50. Responsabilizar-se pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda segurança necessária, durante o período de internação.
- 7.51. Manter a clínica devidamente provida de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento do(s) paciente(s).
- 7.52. Manter ficha individual de cada paciente, registrando periodicamente o atendimento dispensado, bem como as eventuais intercorrências clínicas observadas.
- 7.53. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O monitoramento e controle da execução do contrato serão realizados por servidores designados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A seleção será feita por meio de dispensa de licitação, no tipo menor preço GLOBAL.
 - 10.1.1. A seleção do fornecedor, como preço, qualidade dos produtos, capacidade de prestação de serviços experiência anterior, entre outros

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado é de 14.275,00 (quatorze mil duzentos e setenta e cinco reais) conforme pesquisa de mercado anexada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Israel Francisco Ornelas da Silva

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao _____, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____ de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº __/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Araçuaí – MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº ____/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL::**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória e tratamento para dependentes químicos, alcoólica, e/ ou psiquiátrica.**

Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória e tratamento para dependentes químicos, alcoólica, e/ ou psiquiátrica.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid	Valor Unitário	Valor total
1.	Prestação de serviço de tratamento e estadia/hospedagem, incluindo no mínimo 04 refeições diárias, serviços de lavanderia em clínica médica ou comunidade terapêutica, medicação, insumo dos pacientes (higiene Pessoal), destinada a reabilitação/ recuperação e reinserção social de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento compulsório de adulto do sexo masculino, pelo prazo de 06 (seis) meses.	6	Mês	R\$	R\$



2.	Taxa de Remoção compulsória	1	Unidade	R\$	R\$
3.	Taxa de interinação	1	Unidade	R\$	R\$
Valor global					R\$

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários.

Local, _____ de _____ de 202_.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 056/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada
CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação n.º 056/2024, Dispensa Eletrônica n.º 003/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória e tratamento para dependentes químicos, alcoólica, e/ ou psiquiátrica.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 056/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica N.º 003/2024 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória e tratamento para dependentes químicos, alcoólica, e/ ou psiquiátrica					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
Valo Global do Lote					

- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

- 4.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece o Termo de Referência.
- 4.2. A execução do contrato será conforme o que estabelece o Termo de referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.
- 5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021:
 - 5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.
 - 5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A contratação será atendida pela dotação 005003.1030255052.065.33903900000 – Ficha 519 – Fonte 1500/1002.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada:
- 7.2. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araçuaí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.3. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.
- 7.4. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto contratado, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Araçuaí, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- 7.6. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, a prestação dos serviços, que durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço que não atenderem os padrões de qualidade exigidos;
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos;
- 7.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.
- 8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a



regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2024 e nº 032/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 056/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

13.1.2. Por acordo entre as partes:

13.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviços/fornecimento dos bens.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

- 14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 026/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e data.

Secretário Municipal

Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: